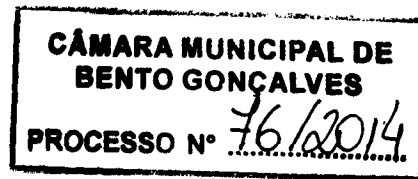




Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro
GABINETE PARLAMENTAR



Exmo. Sr.

Vereador Valdecir Rubbo.

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

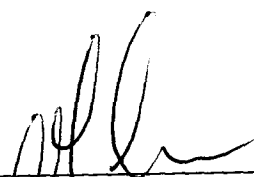
Nesta.

Senhor Presidente:

O Vereador Moacir Camerini, líder da bancada do Partido dos Trabalhadores (PT), vem à presença de Vossa Excelência, encaminhar para Apreciação e Deliberação pelo Plenário desta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Resolução, que **“ALTERA A REDAÇÃO DO §2.º DO ART. 116 DA RESOLUÇÃO Nº 21, DE 06 DE SETEMBRO DE 2011”**.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Sala das Sessões Fernando Ferrari, aos sete dias do mês de abril
de dois mil e quatorze.



MOACIR CAMERINI
Vereador Líder da Bancada do PT.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro
GABINETE PARLAMENTAR

Projeto de Resolução nº 11 aos sete dias do mês de abril de dois mil e quatorze.

**ALTERA A REDAÇÃO DO §2.º DO ART. 116 DA RESOLUÇÃO Nº 21,
DE 06 DE SETEMBRO DE 2011.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, no uso das atribuições e decisão do Plenário, resolve promulgar a seguinte **RESOLUÇÃO**.

Art. 1.º O §2.º do Art. 116 da Resolução nº 21, de 06 de Setembro de 2011, "que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 116. [...]

§ 2.º Quando o requerimento for verbal, deverá o Vereador Propositor encaminhar o conteúdo ao setor de protocolos da Casa, no prazo de 24h após a realização da Sessão em que for deliberado ou não, para o devido prosseguimento."

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Fernando Ferrari, aos sete dias do mês de abril de dois mil e quatorze.

Vereador GILMAR PESSUTTO
1º Secretário

Vereador VALDECIR RUBBO
Presidente

Vereadora ADELINO CAINELLI
2º Secretário

Vereador VANDERLEI SANTOS
Vice-Presidente



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro
GABINETE PARLAMENTAR

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução visa alterar o art. 116 do Regimento Interno, regulando a votação dos requerimentos verbais, para melhor condução dos trabalhos em Plenário.

Atualmente, o requerimento verbal é realizado pelo Vereador Propositor e anotado pelo Secretário da Mesa Diretora, para encaminhamentos posteriores. Todavia, todos os requerimentos verbais acabam sendo assinados pelo Secretário da Mesa, como se fosse de sua autoria, prejudicando os trabalhos do Vereador Propositor.

Por conta disso, quando o requerimento for verbal, deverá o Vereador propositor proceder à devida anotação do conteúdo para encaminhamento ao setor de Protocolos, no prazo de 24h, procedimento similar ao adotado para o escrito. Dessa forma, preservaremos a autoria do requerimento.

A presente modificação tem por objetivo, portanto, prezar pelo melhor procedimento possível de tramitação dos requerimentos verbais, preservando a autoria do Vereador propositor.

Sem mais, subscrevemo-nos agradecidos.

Face ao exposto, solicito o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação da Presente propositura.

Sala das Sessões, aos sete dias do mês de abril de dois mil e quatorze.

MOACIR CAMERINI
Vereador Líder da Bancada do PT.